

Artigo 3º - A atuação da Comissão Pública Específica ocorrerá após o deferimento da Diretoria Adjunta Política e Desenvolvimento da Fundação ITESP quanto à redução do prazo de inegociabilidade. Caberá à Comissão atuar nos casos que exijam a anuência da Fundação quanto ao pretense adquirente, conforme disposto no art. 12-C, inciso III, alínea "c", da Lei nº lei nº 17.517 de 08 de março de 2022.

Artigo 4º - A Diretoria Adjunta Política e Desenvolvimento encaminhará por meio do processo digital do lote à Comissão Pública Específica a solicitação de aquisição (modelo 2), e toda documentação necessária para aferir as condições de elegibilidade do pretense adquirente, observando-se os termos do inciso III do artigo 12 - C da Lei Estadual 4.957/85, cumulado com o artigo 4º, § 6º, do Decreto 66.986/2022.

Artigo 5º - Comissão Pública Específica deverá proceder a análise dos documentos conforme orientações dispostas no anexo 1.

Análise e Parecer

Artigo 6º - A Comissão procederá a análise e emitirá parecer de elegibilidade, remetendo o processo à Diretoria Adjunta Política e Desenvolvimento, a qual emitirá TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE APTIDÃO AO PRETENSO ADQUIRENTE (modelo 03).

Artigo 7º - O processo será encaminhado ao Grupo Técnico de Campo para notificação do Titular do Domínio quanto ao Termo de Anuência de Aptidão ao Adquirente. Neste momento, o pretense adquirente poderá concretizar a compra da propriedade junto ao Titular do Domínio e proceder à quitação do pagamento do preço da propriedade resolúvel à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, caso o referido valor ainda não tenha sido quitado pelo Titular.

Artigo 8º - O processo será encaminhado pelo Grupo Técnico de Campo à Diretoria Adjunta de Políticas e Desenvolvimento, a qual o remeterá à Diretoria Executiva para emissão do TERMO DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA (Modelo 07 - Portaria nº 114/2024), em favor do pretense adquirente. Em seguida, o processo será devolvido à DAPD para que sejam providenciadas a publicação do ato e a atualização do Banco de Beneficiários.

Artigo 9º - Após a publicação do TERMO DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA o processo será encaminhado ao Grupo Técnico de Campo responsável pelo assentamento onde se localiza o imóvel para a entrega do mesmo ao beneficiário do Título de Domínio. O Termo de Anuência de Transferência deverá ser levado ao cartório de registro de imóveis para a concretização da transferência por meio de averbação. Deverão ser mantidas todas as obrigações constantes no título original, bem como aquelas previstas na Lei nº 4.957/1985.

Recursos

Artigo 10º - Do indeferimento do pedido de elegibilidade caberá interposição de recurso à Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento, mediante protocolo junto ao Grupo Técnico de Campo responsável pelo assentamento onde se localiza o imóvel, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação de indeferimento.

Artigo 11º - Mantido o indeferimento o processo será encaminhado à Diretoria Executiva para deliberação. Persistindo o indeferimento, o processo será devolvido à DAPD, a qual o encaminhará ao Grupo Técnico de Campo responsável pelo assentamento onde se localiza o imóvel, para que proceda à entrega da notificação de indeferimento ao beneficiário do Título de Domínio. Caso o pedido seja deferido o processo seguirá os trâmites estabelecidos no Artigo 6º.

Acompanhamento

Artigo 12º - Os trabalhos da Comissão Pública Específica serão acompanhados pela Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento (DAPD) e seus atos registrados no processo digital do lote, no âmbito da Fundação ITESP.

Vigência

Artigo 13º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FRANÇA BRESSANIN

Diretor Executivo

MODELO 01 - DECLARAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento (DAPD) da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP.

Eu, [Nome Completo do Solicitante], brasileiro(a), [qualificação civil], [qualificação laboral], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], Município de _____/SP.

DECLARO, para os devidos fins, que:

- Não somos proprietários, cotistas, acionistas ou sócios no exercício de atividades comerciais;
- Não exercemos função, cargo ou emprego público;
- Não fomos beneficiários de programa de Reforma Agrária ou de planos públicos de valorização dos recursos fundiários, estadual ou federal;
- Não recebemos aposentadoria por invalidez;
- Não temos deficiência física ou mental que nos torne totalmente incapazes para o trabalho agrícola.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

MODELO 02 - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE E DECLARAÇÃO DE

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, [Nome Completo do Solicitante], brasileiro(a), [qualificação civil], [qualificação laboral], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], na condição de interessado(a) na aquisição do imóvel abaixo descrito, venho por meio deste:

1. Solicitar formalmente a compra do imóvel identificado como: [Descrição do lote - assentamento, número de matrícula, área, e demais dados de identificação disponíveis].

2. Declarar, sob as penas da lei, que foram devidamente apresentados todos os documentos exigidos e cumpridos os requisitos necessários para a análise e aptidão para aquisição, conforme exigências estabelecidas pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, regido pela Portaria 114/2024, inciso III do artigo 12-C da Lei 4.957/1985, cumulado com o artigo 4º, § 6º, do Decreto 66.986/2022, estando ciente de que qualquer informação falsa ou missão poderá acarretar a suspensão ou cancelamento do processo de aquisição, bem como implicações legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

DECLARANTE

MODELO 03 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE APTIDÃO AO PRETENSO ADQUIRENTE.

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento (DAPD) da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, declara que, após análise e verificação realizada pela Comissão Pública Específica, foi constatado o cumprimento os requisitos legais, nos termos do inciso III do artigo 12-C da Lei nº 4.957/1985, combinado com o artigo 4º, § 6º, do Decreto nº 66.986/2022, pelo pretense adquirente [Nome Completo], brasileiro(a), [qualificação civil], [qualificação laboral], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], considerando o(a) mesmo(a) apto(a) a prosseguir com o processo de aquisição da propriedade [nº do lote] - [Assentamento] - [Município].

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DIRETORIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo

"José Gomes da Silva"

ANEXO 1

Documentos necessários para análise documental, conforme preconizado pelo Artigo 4º, § 6º, do Decreto nº 66.986/2022:

- 1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado; (NR)
- RG, CPF ou CIN do(s) candidato(s) a titular(es);
- Documento que comprove o estado civil atual:
 - o Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - o Casado: Certidão de Casamento;
 - o Divorciado: Certidão de Casamento com averbação (atentar-se à mudança de nome);
 - o Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com averbação;
 - o Viúvo: Certidão de Casamento com averbação de óbito ou Certidão de Óbito.
- 2 - Ser trabalhador rural e comprovar experiência mínima, nos termos do item "3" do parágrafo único do artigo 1º da referida lei; (NR)
 - Documentos que comprovem a condição de trabalhador(a) rural dos candidatos a titulares e sua experiência mínima de 3 (três) anos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Carteira de Vacinação (do candidato e/ou filhos);
 - Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Certificado de alistamento ou quitação com o serviço militar;
 - Comprovante de matrícula ou histórico escolar (próprio ou dos filhos);
 - Título de eleitor;
 - Registros em casas de saúde, hospitais ou postos de saúde;
 - Ficha de crediário em estabelecimentos comerciais;
 - Registro em cooperativas;
 - Recibo de pagamento de contribuição sindical/confederativa;
 - Registro em associações de produtores rurais, comunitárias, recreativas, desportivas ou religiosas;
 - Comprovante de empréstimo bancário rural;
 - DIAP (Declaração Anual do Produtor) ou DIAC (Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR);
 - Bloco de notas e/ou notas fiscais emitidas pelo produtor rural;
 - Contratos de arrendamento, parceria ou comodato rural;
 - Declaração de terceiro produtor rural;
 - Outros documentos que comprovem os fatos alegados.

3 - Comprovar residência permanente por mais de 2 (dois) anos ininterruptos na região do Estado onde se localize o assentamento; (NR)

- Declaração de residência;
- Outros documentos que comprovem o período de residência exigido por lei.
 - 4 - Ser maior de dezoito anos ou emancipado;
 - Documento de identidade ou comprovante de emancipação.
 - 5 - Não exercer função pública em órgãos da administração direta, autarquias, fundações, ou em órgãos paraestatais civis ou militares, ou estar investido em atribuições para-fiscais;
 - Extrato CNIS expedido pela Previdência Social (INSS);
- Declaração do adquirente, nos termos do §3º e §4º do Art. 4º da IN INCR nº 140/2023.
 - 6 - Não ser proprietário, cotista, acionista ou sócio no exercício de atividade empresarial;
 - Certidão negativa da JUCESP;
 - Declaração do adquirente quanto à inexistência de vínculo com atividade empresarial.

- 7 - Não ter sido beneficiário de programa de reforma agrária ou planos públicos de valorização dos recursos fundiários, salvo por separação de casal;
- Consulta no site do INCRA - Relação de Beneficiários (RB);
- Declaração de não ter sido beneficiário, exceto por separação.

- 8 - Não ser réu de sentença condenatória com trânsito em julgado, não prescrita e não cumprida;
- Atestado de Antecedentes Criminais (válido por até 90 dias);
- Certidão de objeto e pé, se necessário.

- 9 - Não serem ambos os titulares aposentados por invalidez;
- Extrato CNIS e/ou de previdência privada ou outro documento hábil;
- Declaração do adquirente de que não recebe aposentadoria por invalidez.
 - 10 - Não serem ambos os titulares portadores de deficiência que os incapacite totalmente para o trabalho agrícola;
 - Declaração de inexistência de deficiência impeditiva;
 - Ou, laudo médico que ateste que a deficiência não prejudica a atividade agrícola.

Documentos necessários conforme inciso III do Art. 12-C da Lei Estadual nº 4.957/1985:

- 1 - Para pessoa jurídica:
 - Solicitação formal de aquisição em nome da pessoa física do pretense adquirente.

- 2 - Para pessoa física, já proprietária ou possuidora de imóvel rural:
 - Banco de Beneficiários, ARISP;
 - Declaração de não posse de imóvel rural (exceto se insuficiente para subsistência).

- 3 - Para aquisição sem anuência prévia do ITESP:
 - Declaração da DAPD autorizando a redução do prazo de inegociabilidade do titular do domínio.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUCAS FRANÇA BRESSANIN

Diretor Executivo

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COORDENADORIA DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO CESU N. 08, DE 01 DE JULHO DE 2025

Estabelece critérios para o cumprimento de Horas-Atividade Específica - HAE - atribuídas aos Professores Coordenadores de Projetos na Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação, nos termos do art. 35, inciso I, da Deliberação CEETEPS-3, de 30-05-2008, e suas alterações, considerando a necessidade de orientar os Diretores de Grupos à luz do Plano de Metas anual da Cesu, expede a presente **Instrução**:

Artigo 1º - O projeto do Professor Coordenador de Projetos da Unidade do Ensino Superior de Graduação deve estar vinculado ao Plano de Metas anual da Cesu.

Artigo 2º - O Professor Coordenador de Projetos tem uma carga horária de Horas-Atividade Específicas - HAE proporcional ao(s) projeto(s) que desenvolve e obrigatoriamente compreendida entre 08 e 40 HAE semanais.

Parágrafo Único - O Professor Coordenador de Projetos faz jus à Gratificação de Função, proporcional às HAE atribuídas, de acordo com a Lei Complementar nº 1.044, de 13-05-2008, e suas alterações.

Artigo 3º - Para o desempenho das atividades inerentes ao(s) seu(s) projeto(s), o Professor Coordenador de Projetos pode afastar-se da carga horária de aulas que venha ministrando, desde que haja Professor(es) habilitado(s) para substituí-lo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor da Unidade de Ensino, em que o Professor - Coordenador de Projetos Cesu tenha disciplinas atribuídas em caráter indeterminado, atuar, mediante a prática regular de atos acadêmico-administrativos, para lograr tempestiva e continuamente Professor(es) habilitado(s) à(s) substituição(ões) que alude(m) o presente dispositivo.

Artigo 4º - Para atuar na função de Coordenador de Projetos da Cesu, o professor deve atender aos requisitos específicos de cada Grupo desta Coordenadoria Técnica e possuir formação acadêmica e/ou experiência profissional na área a qual vincula(m)-se o(s) projeto(s) à ser(em) desenvolvido(s).

Artigo 5º - Todos os Professores Coordenadores de Projetos devem apresentar seus projetos semestralmente, via sistema Integrado para Planejamento e Execução de Projetos - Sipep e em conformidade com o Plano de Metas vigente durante a execução do(s) Projeto(s).

Artigo 6º - O Professor Coordenador de Projetos da Cesu deve preferencialmente dispor de carga horária laboral diária de 8 (oito) horas, com

20/114 – Diário Oficial do Estado de São Paulo

cumprimento da jornada na Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica.

§1º - De acordo com as necessidades da Administração Central do Ceeteps e do Professor – Coordenador de Projetos, sempre respeitando os interesses da Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, o exercício da função pode ocorrer nos termos a seguir dispostos na Tabela 01, desde que haja na Unidade de Ensino condições físicas e tecnológicas necessárias para o desenvolvimento da(s) atividade(s) laborais:

Quantidade de HAE	Cumprimento semanal da jornada laboral
08	100% Presencial na Administração Central do Ceeteps
16	50% Presencial na Administração Central do Ceeteps e 50% Presencial em Unidade de Ensino
24	75% Presencial na Administração Central do Ceeteps e 25% Presencial em Unidade de Ensino
32	50% Presencial na Administração Central do Ceeteps e 50% Presencial em Unidade de Ensino
40	60% Presencial na Administração Central do Ceeteps e 40% Presencial em Unidade de Ensino

§2º - Para os Professores – Coordenadores de Projetos que residem à distância igual ou superior a 120km da Administração Central do Ceeteps o cumprimento da carga horária semanal nesta Sede deve ocorrer quinzenalmente.

Artigo 7º - A duração do projeto ocorre de acordo com a necessidade da Cesu e com renovação periódica semestral.

Artigo 8º - A solicitação da cessação do projeto poderá ocorrer:

I - A pedido do docente.

II - Pelo não cumprimento de suas atribuições e/ou das atividades previstas.

III - A critério da Administração Central.

Artigo 9º - A Unidade do Ensino Superior de Graduação pode expedir orientações complementares para a implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta Instrução, à vista de sua respectiva competência.

Artigo 10 - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025 e revogando a Instrução Cesu 03, de 01-02-2023 e outras disposições em sentido contrário.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO DE DESIGNAÇÃO**

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

DE 1-7-2025

DESIGNANDO

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS - 071, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura nº 056/05/2024, Processo nº 136.00092908/2024-08, publicado no DOE de 15/05/2024, Seção III, página(s) 135, para o Componente Curricular: Processos Logísticos Empresariais - para a habilitação: Administração, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA – PIRACICABA - 056. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 131/2025 – URH)

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS - 071, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura nº 056/06/2024, Processo nº 136.00092912/2024-68, publicado no DOE de 15/05/2024, Seção III, página(s) 137, para o Componente Curricular: Planejamento de Marketing Institucional - para a habilitação: Administração, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA – PIRACICABA - 056. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 134/2025 – URH)

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS - 071, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura nº 056/07/2024, Processo nº 136.00093701/2024-42, publicado no DOE de 16/05/2024, Seção III, página(s) 105, para o Componente Curricular: Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas - para a habilitação: Administração, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA – PIRACICABA - 056. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 135/2025 – URH)

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**GABINETE DA SECRETÁRIA****EXTRATO DE COMODATO**

Processo: 010.00001728/2024-05

Interessado: Prefeitura de Ouroeste

Assunto: Comodato da obra O Índio entre o Museu Arqueológico Água Vermelha e a SCEIC/Pinacoteca de São Paulo

Comodante: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Comodatária: Prefeitura de Ouroeste

Anuente: Associação Pinacoteca Arte e Cultura – APAC

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o contrato de comodato da obra de arte O Índio, escultura de autoria de Luiz Morrone, pertencente ao acervo da Pinacoteca do Estado de São Paulo e descrita no Anexo I do Instrumento Particular de Contrato de Comodato, atualmente exposta no Museu Arqueológico Água Vermelha, pertencente à Prefeitura de Ouroeste.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo por escrito entre as partes, a ser celebrado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o término de sua vigência.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2025.

EXTRATO DE COMODATO

Nº do Processo: 010.00009179/2023-28

Interessado: Fundação Crespi Prado

Assunto: Comodato entre a Fundação Crespi Prado e a SEC/Pinacoteca do Estado de São Paulo

Comodante: Fundação Crespi Prado

Comodatária: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Anuente: Associação Pinacoteca Arte e Cultura – APAC

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o contrato de comodato das obras de arte relacionadas no Anexo I (as “Obras”), cedidas pela Comodante ao Comodatário.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo por escrito entre as partes, a ser celebrado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o término de sua vigência.

Data da assinatura: 01 de julho de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DA COORDENADORA DE 1º DE JULHO DE 2025**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA INSUBSISTENTE, a Resolução de Pessoal de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial de 1º de julho de 2025, na parte em que nomeou, THALLES GABRIEL RAINERI, RG. 39.648.472-4, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Assistente Técnico – CCESP 2.06 de que trata o Anexo II do Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2025, do Quadro da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

SONIA CAVALCANTI OLIVEIRA

Coordenadora - CGRH

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO**DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT**

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23 de junho de 2025 - ata 2189

Processo: 010.00001052/2023-61

Interessado: URBIA GESTAO DE PARQUES SPE S A

Assunto: Bem 19103 Intervenção - PACUBRA - 1º Pav. - Parque do Ibirapuera - São Paulo

O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou, por 14 votos favoráveis, 5 contrários e 1 abstenção, **APROVAR** o parecer do Conselheiro Relator, **FAVORÁVEL** ao projeto de segregação espacial, layout e aclimatação do PACUBRA – Pavilhão das Culturas Brasileiras, localizado no Parque do Ibirapuera, visando a implantação do Museu das Culturas Brasileiras e área restrita a atividades da concessionária Urbia. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0072545944 no Processo 010.00001052/2023-61.

RESSALVAS:

Apresentar laudo estrutural atestando a viabilidade de sobrecarga da estrutura, considerando a instalação de mezanino para áreas de reserva técnica.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23 de junho de 2025 - ata 2189

Processo: 010.00001468/2023-89

Interessado: JVS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Assunto: Bem 45228 - Reforma com Regularização - Av. Brig. Luis Antonio, 4417 - Jd Paulista - São Paulo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por 17 votos favoráveis e 1 abstenção, **APROVAR** o parecer do Conselheiro Relator, **FAVORÁVEL** ao projeto para reforma com

regularização de edificação situada na Av. Brig. Luís Antônio nº 4417, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0072686256 no Processo 010.00001468/2023-89.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23 de junho de 2025 - ata 2189

Processo: 010.00010223/2023-42

Interessado: Renato Herrera de Araújo

Assunto: BEM:49076 CONSTRUÇÃO AV. MÃE BERNARDA, S/N - CAD MUN 3132.222.6203.0001.0000, JUQUEHY, SÃO SEBASTIÃO

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o parecer do Conselheiro Relator, **FAVORÁVEL** à proposta substitutiva para construção de hotel em imóvel situado na à Av. Mãe Bernarda, s/nº, Juquehy, no Município de São Sebastião.

OBSERVAÇÕES:

Deverá ser encaminhado jogo completo de plantas, atualizado, para fins de autenticação.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23 de junho de 2025 - ata 2189

Processo: 010.00010961/2023-90

Interessado: OLINDA KEIKO FUKUDA

Assunto: Bem 49198 - RUA PRINCIPAL - LT 03 QD 38 KM 16,8 LOT. TIJUCOPAVA - BALN. PRAINHA BRANCA- GUARUJÁ - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o parecer do Conselheiro Relator, **FAVORÁVEL** ao projeto para construção residencial em imóvel na Rua Principal, Lote 03 da Quadra 38, no Loteamento Tijucopava, no Município de Guarujá. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0072777461 no Processo 010.00010961/2023-90, que se referem a memorial descritivo e relatório técnico.

OBSERVAÇÕES:

As peças gráficas apresentadas não possuem carimbo com informações de autor do projeto, responsável técnico e proprietário, devendo ser reenviado, caso necessitem dos documentos autenticados;

O memorial com a numeração indicada, só terá validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo; Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23 de junho de 2025 - ata 2189

Processo: 010.00013396/2023-12

Interessado: TAMIRES DOS SANTOS CERONE

Assunto: Bem 35164 - Construção - Av João Dias, 1084 - Santo Amaro - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por 14 votos favoráveis, 4 contrários e 3 abstenções, **APROVAR** o parecer dos Conselheiros Relatores, **FAVORÁVEL** ao projeto de construção de condomínio residencial vertical à Avenida João Dias nº 1084, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0072672687 no Processo 010.00013396/2023-12.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23 de junho de 2025 - ata 2189

Processo: 010.00003571/2024-44

Interessado: VANIA DO NASCIMENTO

Assunto: Bem 49757 - Construção - Arthur Ferreira da Silva, L12 Q 11 - Ilhabela

O Egrégio Colegiado deliberou, por 17 votos favoráveis e 1 abstenção, **APROVAR** o parecer do Conselheiro Relator, **FAVORÁVEL** ao projeto de construção de edificação residencial à Rua Arthur Ferreira da Silva, Lote 12, Quadra 11, Loteamento Mirante da Ilha, no Município de Ilhabela. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0072687514 no Processo 010.00003571/2024-44.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23 de junho de 2025 - ata 2189

Processo: 010.00002600/2024-51

Interessado: Lucília Maria dos Santos Diniz

Assunto: Bem 49646 - Reforma - Rua Itália, 263, 273 e 285 - Jd América - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por 19 votos e 1 abstenção, **APROVAR** o parecer do Conselheiro Relator, **FAVORÁVEL** ao projeto de remembramento de lotes e reforma com acréscimo de área em residência unifamiliar no imóvel situado